

Fundação Mário Leal Ferreira teve novo parecer pela aprovação com ressalvas das contas, mantendo a multa no valor de R\$ 500,00 e excluindo a determinação de ressarcimento do montante de R\$ 23.368,46.

26/05/2010

Em sessão realizada nesta terça-feira (25/05), o Tribunal de Contas dos Municípios concedeu provimento ao pedido de reconsideração referente às contas da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF de [Salvador](#), da responsabilidade de Fernando Gomes Vita, relativas ao exercício de 2008.

A relatoria emitiu novo decisório pela aprovação com ressalvas das contas, mantendo a multa no valor de R\$ 500,00 e excluindo a determinação de ressarcimento do montante de R\$ 23.368,46.

Somente na fase do recurso, o gestor conseguiu comprovar a contabilização das despesas, através dos devidos processos de pagamento, no valor equivalente a R\$ 23.368,46, descaracterizando a divergência para menos entre o somatório da despesa representada pelos processos de pagamento encaminhados a 1ª IRCE e o montante contabilizado nos Balancetes da Despesa Orçamentária, nos meses de março e outubro.

[Íntegra do voto do relator](#) do pedido de reconsideração das contas da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF de Salvador. (O voto ficará disponível no portal após a conferência).

REDES SOCIAIS:

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>